

Proc. Administrativo 4.077/2025

De: Inezia B. - PMM-SEDUC-CE

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CE - Compras Educação - A/C Lucas G.

Data: 11/03/2025 às 11:26:32

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Setores envolvidos:

PMM-SEDUC, PMM-SADM-DGA-SCL-SC, PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CE, PMM-SEDUC-CE

Requisição de compra -Fossas

Prezado(a),

Encaminhamos por meio deste, documentação necessária para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, filtros, sumidouros, caixas de gordura **destinados as escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino** na modalidade dispensa de licitação através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para análise e providências.

Atenciosamente,

—
Inezia Bicheski
Coordenadora Frequencia Escolar

Anexos:

01_DFD_FOSSAS.pdf
02_MAPA_DE_PRECOS_FOSSAS.pdf
04_JUSTIFICATIVA_FOSSAS.pdf
05_TR_FOSSAS.docx
05_TR_FOSSAS.pdf
Declaracoes_Contratacao_Direta_assinado.pdf
DOC_PROGRESSO.pdf
ORCAMENTO_ADEMIR.pdf
ORCAMENTO_PILLATI.pdf
ORCAMENTO_PROGRESSO.pdf
ORCAMENTO_SAO_BENTO.pdf



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3642-0958 / CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INFORMAÇÕES GERAIS

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação de Mafra-SC.

Responsável pela Demanda: Inezia Bicheski

E-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

Telefone: (47) 3642 - 0958

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas com esgotamento, limpeza de fossas sépticas, sumidouros e caixas de gordura, mediante contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação direta, com base no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pelo fato de que a licitação nº 069/2024, destinada à prestação desses serviços, restou deserta, não havendo empresas interessadas em participar do certame. Diante da necessidade contínua e urgente da manutenção das instalações sanitárias das unidades educacionais, a administração pública deve adotar medidas que garantam a continuidade dos serviços essenciais, evitando prejuízos à saúde pública, ao meio ambiente e ao funcionamento das atividades escolares. Assim, a contratação direta se apresenta como a solução mais adequada para assegurar a regularidade e eficiência na execução desses serviços.

3. Descrições e quantidades:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QNT	TIPO DO ITEM	NATUREZA
1	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	M³	54	Serviço	Não continuada
2	LIMPEZA DE SUMIDOURO	M³	108	Serviço	Não continuada
3	LIMPEZA CAIXA DE GORDURAS	UND	7	Serviço	Não continuada

4. Grau de prioridade da compra:

Alta.

5. Estimativa de valor:

R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

6. Local/Data/Prazo de entrega/execução:

Os serviços serão realizados nas unidades escolares do Município de Mafra, sendo na região urbana rural, conforme endereços abaixo descritos:

- CEIM GUNTHER WERNER - RUA PIONEIRO CARLOS URBANITZ, SN VILA NOVA. 89304-605;
- CEIM FAXINAL - RUA 12 DE OUTUBRO, FAXINAL. 89306-825;

Assinado por 1 pessoa: JAMINE EMMANUELLE HENNING
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/A0F9-F652-87AD-6239> e informe o código A0F9-F652-87AD-6239





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3642-0958 / CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

- CEIM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - RUA PIONEIRO ALFREDO PEREIRA, s/n - VILA IVETE CEP: 89303122;
- CEIM BRENO CAUAN GARCIA - RUA PASTEUR, ESCOLA. VILA ARGENTINA. 89300-136;
- EMEB AUGUSTA VITÓRIA - Bela Vista do Sul, Mafra - SC, 89300-000;
- EMEB AVENCAL SAO SEBASTIAO - ESTRADA GERAL, 00 LOCALIDADE RURAL. AVENCAL DE CIMA. 89309-899;
- EMEB BENEMERITO FELIPE CARVALHO MARTINS - AREA RURAL, S/N INTERIOR. AREA RURAL DE MAFRA. 89309-899.

Os serviços deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda à sexta-feira, das 08:00hs às 17:00hs.

7. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:
Não.

8. Indicação do Gestor do Contrato:

Sandra Regina Sabatke Ribeiro.

9. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato:

Fiscal titular: Lucas da Rocha Cruz.

Fiscal Substituto: Daiana Neundorf Trafca.

OBSERVAÇÕES:

DA HABILITAÇÃO

1.1. Exigir-se-á a comprovação, pela contratada, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade da contratada exercer direitos e assumir obrigações – e fiscal, social e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.2. A contratada deverá apresentar 1 (um) atestado de capacidade técnica (por serviço específico e ou global), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que já executou ou executa com presteza serviços com características técnicas e de natureza semelhante ao objeto licitado.

1.3. Alvará atualizado de Licença e Funcionamento do Estabelecimento, emitido pelo Município do domicílio da sede do licitante.

1.4. Licença Ambiental de Operação (LAO) Estadual junto ao IMA, ou órgão a ele equiparado.

1.5. Comprovação de registro no CREA, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

1.6. Comprovação de registro no CREA, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do responsável técnico.

1.7. Apresentar declaração ou documento, que comprove que a empresa dispõe de estação para

Assinado por 1 pessoa: JAMINE EMMANUELE HENNINGSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/A0F9-F652-87AD-6239> e informe o código A0F9-F652-87AD-6239





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3642-0958 / CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

tratamento de esgoto, onde os dejetos provenientes da referida prestação de serviços serão depositados.

DA CONTRATAÇÃO

1.8. Exigir-se-á da contratada a apresentação de Licença Ambiental de Operação (LAO) Estadual junto ao IMA, ou órgão a ele equiparado, até o momento da assinatura do contrato.

Mafra - SC, 7 de março de 2025.

De acordo,

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIPTIVO	1º VALOR GLOBAL PESQUISADO (MULLER PILLATI & PILLATI - 10.306.874/0001-25)	2º VALOR GLOBAL PESQUISADO (LIMPEZA DE FOSSAS SAO BENTO LTDA - 00.884.811/0001-00)	3º VALOR GLOBAL PESQUISADO (ADEMIR BERTOLI ME - 01.546.380/0001-27)	4º VALOR GLOBAL PESQUISADO (DESENTUPIDORA PROGRESSO LTDA - 17.909.066/0001-00)
1	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA (54 M³)	R\$ 13.500,00	R\$ 15.120,00	R\$ 17.280,00	R\$ 8.640,00
2	LIMPEZA DE SUMIDOURO (108 M³)	R\$ 27.000,00	R\$ 30.240,00	R\$ 34.560,00	R\$ 17.280,00
3	LIMPEZA CAIXA DE GORDURAS (7 UN)	R\$ 3.360,00	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00	R\$ 3.150,00
VALOR GLOBAL POR EMPRESA		R\$ 43.860,00	R\$ 45.360,00	R\$ 55.690,00	R\$ 29.070,00
MENOR VALOR VENCEDOR		R\$ 29.070,00			
EMPRESA VENCEDORA		DESENTUPIDORA PROGRESSO LTDA - 17.909.066/0001-00			
1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos mediante solicitação direta e formal com fornecedores da região, sendo os 3 primeiros orçamentos coletados pela servidora Inezia Bicheski e o 4º pelo servidor Lucas Alexsandro Garcia, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser contratado diretamente, através de processo de dispensa de licitação. 2) A pesquisa direta com fornecedores para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas justifica-se pela necessidade de garantir a celeridade e a eficiência na contratação, tendo em vista a urgência da manutenção das instalações sanitárias das unidades atendidas. Considerando que a licitação nº 069/2024, destinada a essa contratação, restou deserta, faz-se necessária a adoção de medidas alternativas para assegurar a continuidade dos serviços essenciais, evitando riscos à saúde pública, ao meio ambiente e ao funcionamento regular das atividades. A pesquisa direta permite identificar empresas qualificadas e interessadas em prestar o serviço dentro das exigências técnicas e normativas, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública. Além disso, essa abordagem possibilita um levantamento mais ágil de valores praticados no mercado, garantindo a economicidade e a adequação dos preços à realidade vigente.					

Assinado por 1 pessoa em 17/05/2025 às 14:05:11. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: https://mafra.sc.gov.br/verificacao/A0F9-F652-81AD-6239 e informe o código A0F9-F652-81AD-6239





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

Mafra/SC, 7 de março 2025.

De acordo,

JAMINE EMMANUELLE HENING

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Justificativa para Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto **a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas com esgotamento, limpeza de fossas sépticas, sumidouros e caixas de gordura**, mediante contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão de escolha do contratado;

VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;

VIII – autorização da autoridade competente;

IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser



devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no **inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021** e no **art. 2º do Decreto Municipal 5407/24**, cujo valor é **R\$ 29.070,00 (vinte e nove mil e setenta reais)**. A contratação direta, com base no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pelo fato de que a licitação nº 069/2024, destinada à prestação desses serviços, restou deserta, não havendo empresas interessadas em participar do certame. Diante da necessidade contínua e urgente da manutenção das instalações sanitárias das unidades educacionais, a administração pública deve adotar medidas que garantam a continuidade dos serviços essenciais, evitando prejuízos à saúde pública, ao meio ambiente e ao funcionamento das atividades escolares. Assim, a contratação direta se apresenta como a solução mais adequada para assegurar a regularidade e eficiência na execução desses serviços.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda - DFD e no Termo de Referência - TR, anexos a esta contratação.

Para esta contratação entende-se não ser o caso de elaboração de estudo técnico preliminar (ETP) devido à natureza específica e padronizada do objeto a ser contratado, que não requer uma análise técnica detalhada para determinar suas características e requisitos básicos.

Além disso, de acordo com o § 2º do art. 10º da Lei Municipal nº 4708/2024, a obrigatoriedade da elaboração do ETP tratada poderá ser dispensada mediante justificativa previamente autorizada pela autoridade competente nas contratações diretas, enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º, do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, o que se enquadra para o caso em tela.

Nessa toada, a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial e o mapa de risco restam-se dispensados, conforme disposto no art. 6º, III, e art. 3º, §4º, ambos do Decreto Municipal 5407/24, visto que o valor da presente contratação não ultrapassa o valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES OU EXECUTANTES

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas 4 (quatro) pesquisas de preços diretamente com prestadores do serviço objeto desta contratação, tendo o fornecedor **DESENTUPIDORA PROGRESSO LTDA - 17.909.066/0001-00**, apresentado os melhores preços.

A prestação dos serviços disponibilizados pela empresa supracitada é adequada, apenas o justo e necessário, ao atendimento das necessidades da administração e não apresenta diferença que venha a influenciar a decisão, ficando a escolha desses fornecedores vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V. DA SELEÇÃO

O fornecedor selecionado neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: DESENTUPIDORA PROGRESSO LTDA
CNPJ: - 17.909.066/0001-00
ENDEREÇO: R AUGUSTO WUNDERWALD, nº 1035, CEP 89.281-000, BAIRRO PROGRESSO, SAO BENTO DO SUL-SC
VALOR TOTAL: R\$ 29.070,00 (vinte e nove mil e setenta reais)

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5407/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

Demonstrada na documentação anexa, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa direta com fornecedores.

A pesquisa direta com fornecedores para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas justifica-se pela necessidade de garantir a celeridade e a eficiência na contratação, tendo em vista a urgência da manutenção das instalações sanitárias das unidades atendidas. Considerando que a licitação nº 069/2024, destinada a essa contratação, restou deserta, faz-se necessária a adoção de medidas alternativas para assegurar a continuidade dos serviços essenciais, evitando riscos à saúde pública, ao meio ambiente e ao funcionamento regular das atividades. A pesquisa direta permite identificar empresas qualificadas e interessadas em prestar o serviço dentro das exigências técnicas e normativas, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública. Além disso, essa abordagem possibilita um

levantamento mais ágil de valores praticados no mercado, garantindo a economicidade e a adequação dos preços à realidade vigente.

Dessa forma, a realização de pesquisa direta com fornecedores viabiliza a contratação de forma transparente, eficiente e fundamentada, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento ao interesse público.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstra habilmente suas habilitações jurídicas e de regularidade fiscal, conforme os anexos:

CERTIDÕES	Nº	EMIÇÃO	VALIDADE
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	17.909.066/0001-00	07/03/2025	ATIVA
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	EE5A.8191.B8E0.3DB4	04/12/2024	02/06/2025
Certidão negativa de débitos estaduais;	240140362607045	16/11/2024	15/05/2025
Certidão negativa de débitos municipais;	10275/2025	07/03/2025	07/04/2025
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	13586006/2025	07/03/2025	03/09/2025
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2025030508482053568104	07/03/2025	03/04/2025

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação orçamentária indicada no processo de requisição de compra.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafrá-SC, 7 de março de 2025.

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas com esgotamento, limpeza de fossas sépticas, sumidouros e caixas de gordura**, mediante contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QNT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	M³	54	R\$ 160,00	R\$ 8.640,00
2	LIMPEZA DE SUMIDOURO	M³	108	R\$ 160,00	R\$ 17.280,00
3	LIMPEZA CAIXA DE GORDURAS	UND	7	R\$ 450,00	R\$ 3.150,00
VALOR GLOBAL					R\$ 29.070,00

2.1. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação direta, com base no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pelo fato de que a licitação nº 069/2024, destinada à prestação desses serviços, restou deserta, não havendo empresas interessadas em participar do certame. Diante da necessidade contínua e urgente da manutenção das instalações sanitárias das unidades educacionais, a administração pública deve adotar medidas que garantam a continuidade dos serviços essenciais, evitando prejuízos à saúde pública, ao meio ambiente e ao funcionamento das atividades escolares. Assim, a contratação direta se apresenta como a



solução mais adequada para assegurar a regularidade e eficiência na execução desses serviços.

4. ÓRGÃOS REQUISITANTES

4.1. A presente contratação será destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mafra/SC.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

5.1. O prestador dos serviços será contratado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do art.75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente processo de contratação direta será o menor preço () por item; (X) por lote; () global.

5.3. A opção por contratar os serviços de limpeza de fossas com esgotamento, limpeza de fossas sépticas, filtros, sumidouros, caixas de gordura, caixas de passagem e captação, sucção de lama e poços em lote, ao invés de itens isolados, justifica-se pela necessidade de garantir uma contratação mais eficiente e econômica para o município de Mafra/SC. Ao agrupar todos esses serviços em um único lote, otimiza-se o processo de contratação, evitando a dispersão de contratos com diferentes empresas para a execução de serviços correlatos, o que poderia gerar maior complexidade na gestão e fiscalização dos contratos.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

DA HABILITAÇÃO

6.1. Exigir-se-á a comprovação, pela contratada, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade da contratada exercer direitos e assumir obrigações – e fiscal, social e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.2. **A contratada deverá apresentar 1 (um) atestado de capacidade técnica (por serviço específico e ou global), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que já executou ou executa com presteza serviços com características técnicas e de natureza semelhante ao objeto licitado.**

6.3. **Alvará atualizado de Licença e Funcionamento do Estabelecimento, emitido pelo Município do domicílio da sede do licitante.**



6.4. Licença Ambiental de Operação (LAO) Estadual junto ao IMA, ou órgão a ele equiparado.

6.5. Comprovação de registro no CREA, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

6.6. Comprovação de registro no CREA, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do responsável técnico.

6.7. Apresentar declaração ou documento, que comprove que a empresa dispõe de estação para tratamento de esgoto, onde os dejetos provenientes da referida prestação de serviços serão depositados.

DA CONTRATAÇÃO

6.8. Exigir-se-á da contratada a apresentação de Licença Ambiental de Operação (LAO) Estadual junto ao IMA, ou órgão a ele equiparado, até o momento da assinatura do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas necessárias.

7.2. Manter limpo, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.

7.3. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá executar a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação.

7.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas despesas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.5. Comunicar imediatamente aos fiscais do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, durante a visita inicial ou outras visitas necessárias à execução do objeto.





- 7.6.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 7.7.** Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.8.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.9.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.10.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.11.** Submeter previamente, por escrito e fundamentado, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
- 7.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 7.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto as excepcionalidades previstas em lei, como caso fortuito e força maior.
- 7.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 7.17.** Manter, durante toda a execução dos serviços, empregados devidamente capacitados e munidos de EPI's, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.



7.18. É de inteira responsabilidade da contratada a destinação final de todos os dejetos oriundos da prestação dos serviços, sem ônus adicionais à contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.19. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.20. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.21. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.22. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.23. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

7.24. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.25. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.26. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

7.27. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes.

8.2. Os serviços serão realizados nas unidades escolares do Município de Mafra, sendo na região urbana e rural, conforme endereços abaixo descritos:

8.2.1. CEIM GUNTHER WERNER - RUA PIONEIRO CARLOS URBANITZ, SN VILA NOVA. 89304-605;

8.2.2. CEIM FAXINAL - RUA 12 DE OUTUBRO, FAXINAL. 89306-825;



8.2.3. CEIM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - RUA PIONEIRO ALFREDO PEREIRA, s/n - VILA IVETE CEP: 89303122;

8.2.4. CEIM BRENO CAUAN GARCIA - RUA PASTEUR, ESCOLA. VILA ARGENTINA. 89300-136;

8.2.5. EMEB AUGUSTA VITÓRIA - Bela Vista do Sul, Mafra - SC, 89300-000;

8.2.6. EMEB AVENCAL SAO SEBASTIAO - ESTRADA GERAL, 00 LOCALIDADE RURAL. AVENCAL DE CIMA. 89309-899;

8.2.7. EMEB BENEMERITO FELIPE CARVALHO MARTINS - AREA RURAL, S/N INTERIOR. AREA RURAL DE MAFRA. 89309-899.

8.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.4. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda à sexta-feira, das 08:00hs às 17:00hs.

8.5. A contratada deverá realizar a limpeza e a remoção de resíduos, incluindo lodo, detritos e demais materiais resultantes da execução dos serviços de limpeza e esgotamento de fossas, garantindo a adequada destinação dos resíduos e a manutenção da higiene nos locais atendidos.

8.6. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.8. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou



incorrções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

9.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e nos demais documentos pertinentes.

9.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133, no local da execução do objeto durante todo o período de execução dos serviços.

9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.9. Fica designada a servidora **Lucas da Rocha Cruz** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

9.10. Fica designada, como fiscal substituta, a servidora **Daiana Neundorf Trafca** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

9.11. Fica designada, como gestora de contratos, a servidora **Sandra Regina Sabatke Ribeiro**, para exercerem a gestão contratual.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

() SIM (X) NÃO

10.2. O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, através de pesquisa direta com fornecedores, conforme Mapa Comparativo de Preços e demais documentos que lhe dão suporte, anexos ao presente processo de contratação direta.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



12.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

12.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

12.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da Dispensa; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

12.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

12.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

12.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

12.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas mensais do serviço.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas nos autos do processo eletrônico, pela Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Elaborado em: 7 de março de 2025.

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3642-0958 / CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

LUCAS DA ROCHA CRUZ
Fiscal de Contratos

DAIANA NEUNDORF TRAFCA
Fiscal de Contratos Substituta

SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO
Gestora de Contratos



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

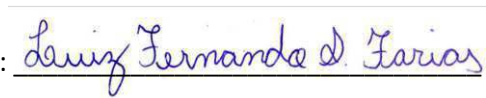
DECLARAÇÃO

A Desentupidora Progresso LTDA, CNPJ Nº 17.909.066/0001-00 sediada na Rua Augusto Wunderwald, 1035 – Progresso – São Bento do Sul – Santa Catarina declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para contratar com a Administração Pública; de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal; que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação necessárias a execução do objeto.

São Bento do Sul, 09 de março de 2025

Luiz Fernando S. Farias – 069.301.459-80

ASSINATURA:



ANEXO II

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO

A Desentupidora Progresso LTDA, CNPJ Nº 17.909.066/0001-00, sediada na Rua Augusto Wunderwald, 1035 – Progresso – São Bento do Sul - SC, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

São Bento do Sul, 09 de março de 2025

Luiz Fernando S. Farias – 069.301.459-80

ASSINATURA: 

Ressalva: Constar na declaração no caso da empresa empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

 Documento assinado digitalmente
LUIZ FERNANDO SCHUEDA FARIAS
Data: 11/03/2025 10:41:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.909.066/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/04/2013	
NOME EMPRESARIAL DESENTUPIDORA PROGRESSO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESENTUPIDORA PROGRESSO				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R AUGUSTO WUNDERWALD		NÚMERO 1035		COMPLEMENTO *****	
CEP 89.281-000	BAIRRO/DISTRITO PROGRESSO		MUNICÍPIO SAO BENTO DO SUL		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (47) 9652-0102		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/03/2025** às **14:01:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Assinado por 1 pessoa: JAMINE EMMANUELLE HENNING
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matra.1doc.com.br/verificacao/A0F9-F652-81AD-6239> e informe o código A0F9-F652-81AD-6239



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	17.909.066/0001-00
NOME EMPRESARIAL:	DESENTUPIDORA PROGRESSO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$81.997,96 (Oitenta e um mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ FERNANDO SCHUEDA FARIAS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARLENE SCHUEDA FARIAS
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/03/2025 às 14:03 (data e hora de Brasília).





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
Nº 10275/2025

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	DESENTUPIDORA PROGRESSO LTDA	Código:	673137
CNPJ/CPF:	17.909.066/0001-00		
Endereço:	RUA AUGUSTO WUNDERWALD		
Complemento:			
Bairro:	PROGRESSO	CEP:	89.281-000
		Cidade:	São Bento do Sul - SC

[FINALIDADE]

--

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao contribuinte supramencionado. A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Validade até: 07/04/2025.

São Bento do Sul (SC), 7 de março de 2025.

Código de Controle: WGT221201-000-MYOLMYHUEVJCKS-9

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://saobentodosul.atende.net>

Emitida via Portal do Cidadão



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DESENTUPIDORA PROGRESSO LTDA**
CNPJ/CPF: **17.909.066/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140362607045**
Data de emissão: **16/11/2024 13:14:36**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **15/05/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/03/2025 14:05:14





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DESENTUPIDORA PROGRESSO LTDA
CNPJ: 17.909.066/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:42:55 do dia 04/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2025.

Código de controle da certidão: **EE5A.8191.B8E0.3DB4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.909.066/0001-00
Razão Social: DESENTUPIDORA PROGRESSO LTDA
Endereço: R AUGUSTO WUNDERWALD 1035 / PROGRESSO / SAO BENTO DO SUL / SC / 89281-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2025 a 03/04/2025

Certificação Número: 2025030508482053568104

Informação obtida em 07/03/2025 14:07:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DESENTUPIDORA PROGRESSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.909.066/0001-00

Certidão nº: 13586006/2025

Expedição: 07/03/2025, às 14:08:11

Validade: 03/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESENTUPIDORA PROGRESSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.909.066/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ORÇAMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAFRA

Prestação de serviços

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	M³	LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS	54m³	320,00	17.280,00
2	M³	SUMIDOUROS	108m³	320,00	34.560,00
3	Un	LIMPEZA CAIXA DE GORDURA	07	550,00	3.850,00
Valor total					55.690,00

Empresa	ADEMIR BERTOLI ME
CNPJ	01.546.380/0001-27
Endereço	PAULO TSCHOEKE 263 MATO PRETO
Telefone	47 36354496

Cidade: SÃO BENTO DO SUL . Data: 27 de fevereiro de 2025

Assinatura e carimbo:

ADEMIR
BERTOLI:96
500450906

Assinado de forma
digital por ADEMIR
BERTOLI:96500450906
Dados: 2025.02.27
14:05:11 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: JAMINE EMMANUELLE HENNING
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/A0F9-F652-81/AD-6239> e informe o código A0F9-F652-81/AD-6239

RES: Cotação



De

Contato <contato@limpafossabertoli.com.br>

Para

<inezia@mafra.sc.gov.br>

Data

2025-02-27 14:06

 EDUCAÇÃO DE MAFRA 02 2025.pdf (~3.0 MB)

Boa tarde

Segue cotação

De: inezia@mafra.sc.gov.br [mailto:inezia@mafra.sc.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025 12:01

Para: contato@limpafossabertoli.com.br

Assunto: Re: Cotação

Segue planilha reajustada

Em 2025-02-27 11:52, inezia@mafra.sc.gov.br escreveu:

Bom dia.

Solicitamos orçamento para prestação de serviço de empresas de desentupimento e serviços de limpeza de fossas.

Att.

Inezia

(47) 997277091





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.546.380/0001-27 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/11/1996	
NOME EMPRESARIAL ADEMIR BERTOLI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIMPEZA DE FOSSAS BERTOLI				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R PAULO TSCHOEKE		NÚMERO 263	COMPLEMENTO SALA 01		
CEP 89.285-075	BAIRRO/DISTRITO MATO PRETO		MUNICÍPIO SAO BENTO DO SUL		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LIMPAFOSSABERTOLI.COM.BR			TELEFONE (47) 3635-4496/ (47) 9986-8278		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/03/2025 às 14:33:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 1 pessoa: JAMINE EMMANUELLE HENNING
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matra.1doc.com.br/verificacao/A0F9-F652-81AD-6239> e informe o código A0F9-F652-81AD-6239

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.546.380/0001-27
NOME EMPRESARIAL:	ADEMIR BERTOLI
CAPITAL SOCIAL:	

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



ORÇAMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAFRA

Prestação de serviços

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	M³	LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS	54m³	R\$ 250,00	R\$ 13.500,00
2	M³	SUMIDOUROS	108m³	R\$ 250,00	R\$ 27.000,00
3	Un	LIMPEZA CAIXA DE GORDURA	07	R\$ 480,00	R\$ 3.360,00
Valor total			R\$ 30.360,00		

Empresa	Muller Pillati & Pillati Ltda – ME.
CNPJ	10.306.874/0001-25
Endereço	Rua Teixeira de Freitas, 185 – Jardim América – Mafra - SC
Telefone	47 – 3643-9336

Mafra SC, 27 de fevereiro de 2025.

Muller Pillati & Pillati Ltda.
Jacqueline M. Pillati
Jacqueline M. Pillati
Sócia Gerente

10 306 874/0001-25
MULLER PILLATI & PILLATI
LTDA.
RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 185
JARDIM AMÉRICA - CEP 89300-000
MAFRA-SC

Assinado por 1 pessoa: JAMINE EMMANUELLE HENNING
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/A0F9-F652-81AD-6239>

Pillati Limpa Fossa e Desentupidora



De

Jacqueline Pillati <limpafossapillati@hotmail.com>

Para

inezia@mafra.sc.gov.br <inezia@mafra.sc.gov.br>

Data

2025-02-27 14:29

 Cotação Secret. Educação 27.02.25.pdf (~182 KB)

Boa tarde.....

Conforme solicitado, segue em anexo orçamento.

Atte.

Limpa Fossa e Desentupidora Pillati
Jacqueline Muller Pillati
Sócia Gerente



Contato: (47) 3643-9336 - (47) 99605-6018





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.306.874/0001-25 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/08/2008	
NOME EMPRESARIAL MULLER PILLATI & PILLATI LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIMPA FOSSA PILLATI				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R TEIXEIRA DE FREITAS		NÚMERO 185		COMPLEMENTO *****	
CEP 89.300-570	BAIRRO/DISTRITO JD AMERICA		MUNICÍPIO MAFRA		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (47) 3643-9336			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/03/2025 às 14:30:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 1 pessoa: JAMINE EMMANUELLE HENNING
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matfra.1doc.com.br/verificacao/A0F9-F652-81AD-6239> e informe o código A0F9-F652-81AD-6239



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	10.306.874/0001-25
NOME EMPRESARIAL:	MULLER PILLATI & PILLATI LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JACQUELINE MULLER PILLATI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	BEN HUR PILLATI
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/03/2025 às 14:32 (data e hora de Brasília).



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

CONTRATAÇÃO DIRETA Dispensa Emergencial

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA

E-MAIL: administracao@mafra.sc.gov.br

TELEFONE: (47) 3641 - 4000

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO: Lucas A. Garcia

Prezados(as) Senhores(as):

Solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas com esgotamento, limpeza de fossas sépticas, filtros, sumidouros, caixas de gordura**, conforme os itens abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QNT	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	M³	54	R\$160,00	R\$8.640,00
2	LIMPEZA DE SUMIDOURO	M³	108	R\$160,00	R\$17.280,00
3	LIMPEZA CAIXA DE GORDURAS	UND	7	R\$450,00	R\$3.150,00
Total (R\$)					R\$29.070,00

OBS.: Os serviços serão realizados nas unidades escolares do Município de Mafra, sendo na região urbana e rural.

ENDEREÇOS:

- CEIM GUNTHER WERNER - RUA PIONEIRO CARLOS URBANITZ, SN VILA NOVA. 89304-605;
- CEIM FAXINAL - RUA 12 DE OUTUBRO, FAXINAL. 89306-825;
- CEIM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - RUA PIONEIRO ALFREDO PEREIRA, s/n - VILA IVETE CEP: 89303122;
- CEIM BRENO CAUAN GARCIA - RUA PASTEUR, ESCOLA. VILA ARGENTINA. 89300-136;
- EMEB AUGUSTA VITÓRIA - Bela Vista do Sul, Mafra - SC, 89300-000;
- EMEB AVENCAL SAO SEBASTIAO - ESTRADA GERAL, 00 LOCALIDADE RURAL. AVENCAL DE CIMA. 89309-899;
- EMEB BENEMERITO FELIPE CARVALHO MARTINS - AREA RURAL, S/N INTERIOR. AREA RURAL DE MAFRA. 89309-899.

Prazo de execução do serviço: 30 dias uteis

Favor preencher com os dados da Empresa conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL:	Desentupidora Progresso LTDA
CNPJ:	17.909.066/0001-00
ENDEREÇO:	Rua Augusto Wunderwald, 1035
TELEFONE:	47 3634-0756
EMAIL:	progressodesentupidora@gmail.com
DATA:	07/03/2025
VALIDADE DA PROPOSTA:	90 dias

Favor informar os dados bancários da Empresa:

Banco:	Itaú		
Agencia:	0806	Conta:	04846-8

(Assinatura)

NOME DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

Desentupidora Progresso
CNPJ 17 909 066/0001-00
Luiz Fernando d. Farias
Sócio Administrador

Orçamento



De

Para

Data

Luiz Fernando Farias <progressodesentupidora@gmail.com>

lucas.alexandro@mafra.sc.gov.br <lucas.alexandro@mafra.sc.gov.br>

2025-03-07 10:29

 Orçamento Desentupidora Progresso.pdf (~311 KB)

Bom dia, segue em anexo o orçamento.

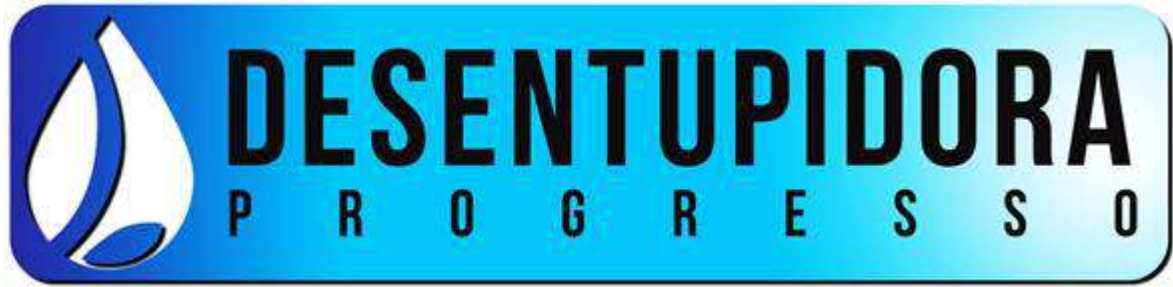
Favor confirmar recebimento

Desentupidora Progresso CNPJ: 17.909.066/0001-00

Rua Augusto Wunderwald, 1035 –Progresso –São Bento do Sul – Santa Catarina

Fone: (47) 3634-0756 / (47) 99660-4320

progressodesentupidora@gmail.com



ORÇAMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAFRA

Prestação de serviços

ITEM	UNIDA DE DE MEDID A	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MP	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS	54m³	280,00	15.120,00
2	MP	SUMIDOUROS	108m³	280,00	30.240,00
3	Un	LIMPEZA CAIXA DE GORDURA	07	550,00	3.850,00
Valor total					49.210,00

Empresa	Limpeza de Fossas São Bento Ltda
CNPJ	00.884.811/0001-00
Endereço	Rua: Hercílio Lucio Pereira, 77 Bairro Boehmerwald
Telefone	(47) 3635-0317

São Bento do Sul, 27 de fevereiro de 2025

Assinatura e carimbo:



LIMPEZA DE FOSSAS SÃO BENTO LTDA
JUAZES DE JESUS CORDEIRO
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Re: Cotação



De Desentupidora São Bento <desentupidorasaobento@gmail.com>
Para <inezia@mafra.sc.gov.br>
Data 2025-02-27 18:30

Orçamento Secretaria de Educação Mafra.pdf (~36 KB)

Boa noite

Segue em anexo orçamento solicitado.

Att: Andréia

Em qui., 27 de fev. de 2025 às 11:59, <inezia@mafra.sc.gov.br> escreveu:

Segue planilha reajustada

Em 2025-02-27 11:51, inezia@mafra.sc.gov.br escreveu:

Bom dia.

Solicitamos orçamento para prestação de serviço de empresas de desentupimento e serviços de limpeza de fossas.

Att.

Inezia

(47) 997277091





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.884.811/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/1995
NOME EMPRESARIAL LIMPEZA DE FOSSAS SAO BENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R HERCILIO LUCIO PEREIRA	NÚMERO 77	COMPLEMENTO *****
CEP 89.287-820	BAIRRO/DISTRITO BOEHMERWALD	MUNICÍPIO SAO BENTO DO SUL
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACNICHEL@UOL.COM.BR	TELEFONE (47) 3635-0317/ (41) 3626-1611	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/03/2025** às **14:32:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 1 pessoa: JAMINE EMMANUELLE HENNING
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matra.1doc.com.br/verificacao/A0F9-F652-81AD-6239> e informe o código A0F9-F652-81AD-6239



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	00.884.811/0001-00
NOME EMPRESARIAL:	LIMPEZA DE FOSSAS SAO BENTO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ELISON RAFAEL CORDEIRO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JUARES DE JESUS CORDEIRO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/03/2025 às 14:33 (data e hora de Brasília).





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0F9-F652-81AD-6239

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAMINE EMMANUELLE HENNING (CPF 032.XXX.XXX-40) em 11/03/2025 11:38:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/A0F9-F652-81AD-6239>

Proc. Administrativo 1- 4.077/2025

De: Lucas G. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CE

Para: PMM-SEDUC-CE - Contratos - Educação - A/C Inezia B.

Data: 11/03/2025 às 11:31:31

Documentos aprovados. Favor dar prosseguimento.

At.te

—

Lucas Alexsandro Garcia

Agente Administrativo

Compras e Licitações

Proc. Administrativo 2- 4.077/2025

De: Inezia B. - PMM-SEDUC-CE

Para: PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

Data: 12/03/2025 às 14:16:59

Prezado,

Segue solicitação de fonte e dotação.

Memorando 3.787/2025 - FONTE E DOTAÇÃO- FOSSAS

Att.

—

Inezia Bicheski
Coordenadora Frequencia Escolar

Memorando 3.787/2025

De: Inezia B. - PMM-SEDUC-C

Para: PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

Data: 11/03/2025 às 14:11:14

Setores (CC):

PMM-SFP, PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC

Setores envolvidos:

PMM-SEDUC, PMM-SFP, PMM-SEDUC-C, PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC

FONTE E DOTAÇÃO- FOSSAS

Prezados,

Solicitamos fonte e dotação para abertura do processo licitatório emergencial (dispensa de licitação) para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura. Esta contratação é de extrema necessidade, pois algumas unidades escolares necessitam deste serviço.

Att.

Inezia



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F08E-6ECA-EDF2-E37A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAMINE EMMANUELLE HENNING (CPF 032.XXX.XXX-40) em 11/03/2025 14:29:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/F08E-6ECA-EDF2-E37A>

Memorando 1- 3.787/2025

De: Inezia B. - PMM-SEDUC-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/03/2025 às 14:30:45

Setores envolvidos:

PMM-SEDUC, PMM-SFP, PMM-SEDUC-C, PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC

FONTE E DOTAÇÃO- FOSSAS

Retificando o valor para esta contratação será de **R\$ 29.070,00**

—

Inezia Bicheski
Coordenadora Frequencia Escolar



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89BE-869E-1476-9869

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAMINE EMMANUELLE HENNING (CPF 032.XXX.XXX-40) em 11/03/2025 15:19:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/89BE-869E-1476-9869>

Memorando 2- 3.787/2025

De: Joacir I. - PMM-SFP

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC - Execução Orçamentária e Financeira - Educação

Data: 11/03/2025 às 16:31:41

Para análise e prosseguimento!!!

—

Joacir Ientz

Secretário Municipal da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Memorando 3- 3.787/2025

De: Maysa D. - PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/03/2025 às 08:02:01

Bom dia!

Reitero a necessidade de toda dotação solicitada, indicar o valor para fundamental e infantil.

—

Maysa Pimentel Dzus

Gerente de Estratégia e Orçamento

Memorando 4- 3.787/2025

De: Inezia B. - PMM-SEDUC-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/03/2025 às 12:11:45

Prezada,

O valor para Educação Infantil é de R\$ 14.760,00

Para Ensino Fundamental de R\$ 14.350,00

Att.

—

Inezia Bicheski
Coordenadora Frequencia Escolar

Memorando 5- 3.787/2025

De: JAMINE H. - PMM-SEDUC

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC - Execução Orçamentária e Financeira - Educação - A/C Maysa D.

Data: 12/03/2025 às 13:31:26

prezada Maysa,

Gentileza atender ao pedido da Inezia com urgência.

Att

—

Jamine Emmanuelle Henning

Secretária da Educação, Esporte e Cultura

Memorando 6- 3.787/2025

De: Maysa D. - PMM-SFP-DEO-EOF-SEDUC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/03/2025 às 13:50:47

Segue informações solicitadas:

FUNDAMENTAL

- Dotação: 127
- Fonte: 15001001
- Valor: R\$ 14.350,00
- Bloqueio: 886442

INFANTIL

- Dotação: 300
- Fonte: 15001001
- Valor: R\$ 14.760,00
- Bloqueio: 886441

Obs: Por favor informar código de bloqueio quando oficializar a solicitação.

At.te

Segue informações solicitadas:

—

Maysa Pimentel Dzus

Gerente de Estratégia e Orçamento

Memorando 7- 3.787/2025

De: Inezia B. - PMM-SEDUC-C

Para: PMM-SEDUC-CE - Contratos - Educação

Data: 12/03/2025 às 14:14:36

—
Inezia Bicheski
Coordenadora Frequencia Escolar

Proc. Administrativo 3- 4.077/2025

De: Carla M. - PMM-SFP

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CE - Compras Educação

Data: 12/03/2025 às 15:57:45

Para correção de fluxo.

—

Carla Juliana Rodrigues Martins
agente administrativo

De: Inezia B. - PMM-SEDUC-CE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/03/2025 às 16:14:00

Prezado secretario,

Segue para análise e prosseguimento.

Atenciosamente.

—

Inezia Bicheski
Coordenadora Frequencia Escolar

Proc. Administrativo 5- 4.077/2025

De: JAMINE H. - PMM-SEDUC

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração

Data: 12/03/2025 às 16:23:14

Segue.

—

Jamine Emmanuelle Henning

Secretária da Educação, Esporte e Cultura

Proc. Administrativo 6- 4.077/2025

De: ADRIANO M. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

Data: 17/03/2025 às 09:15:45

Encaminho-vos, para análise e prosseguimento.

—

Adriano José Marciniak
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 7- 4.077/2025

De: Marco H. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-CD - Contratação Direta - A/C Andressa B.

Data: 17/03/2025 às 10:30:17

Para início do Processo Licitatório

—

Marco Antonio Hack

Subdiretor Interino de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 4.474/2025

De: Andressa B. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM-ADV-ADM - Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos

Data: 18/03/2025 às 09:32:27

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-PL

De: Dep. de Licitação.

Para: Procuradoria Geral do Município de Mafra

Venho por meio deste, solicitar análise e parecer acerca da abertura do Processo de Dispensa nº 018/2025 com parâmetro no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhamos o [Proc. Administrativo 4.077/2025 - Requisição de compra -Fossas](#) para **(contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas com esgotamento, sumidouros e caixas de gordura)**, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

Há viabilidade para aplicação do Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 para esta solicitação de contratação direta? Solicito também a indicação de qual procedimento deverá ser adotado pela Secretaria caso não exista viabilidade para tal processo.

Valor da Aquisição: **R\$ 29.070,00 (vinte e nove mil e setenta reais)**

Elemento de Despesa: **não se aplica**

Atenciosamente

—

Andressa Buch

Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Mafra

Proc. Administrativo 1- 4.474/2025

De: Paulo R. - PMM-ADV-ADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACA - Agente de Contratação Andressa

Data: 21/03/2025 às 11:32:30

Senhor (a) Responsável,

Segue o Parecer Jurídico em anexo.

Atenciosamente,

—

Paulo PARDAUIL

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Anexos:

Parecer_78_2025_Licitacao_Dispenza_Emergencia_art_75_VIII.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº. 076/2025
Processo Administrativo n. 4474/2025
Processo de Dispensa n. 018/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Processo de Dispensa n. 018/2025

1. RELATÓRIO

O Município de Mafra/SC, por meio do Departamento de Licitações, direcionou a esta Procuradoria o Proc. Administrativo 4474/2025 – 1Doc, no qual postula a análise e parecer jurídico, nos termos do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/21, quanto a possibilidade de contratação direta no Processo de Dispensa n. 018/2025 – Processo Administrativo n. 4474/2025, que tem por objeto a *“contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas com esgotamento, sumidouros e caixas de gordura, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC. (...)”*.

Ainda, oportuno esclarecer que o exame por este órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, §3º da Lei 14.133/21, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A análise da solicitação se dará em observância a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como a legislação, doutrina e jurisprudência que se fizer pertinente, além da análise documental do processo licitatório (fase interna), promovido pelo Município.

Ressalvados os aspectos técnicos e econômicos que consubstanciam a eventual contratação pretendida, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Em linhas gerais, a demanda busca analisar a viabilidade jurídica da dispensa de licitação com base no art. 75, VIII do Estatuto Licitatório para *“contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas com esgotamento, sumidouros e caixas de gordura (...)”*.

Dispõe a Lei 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação: VIII - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;; (GRIFO NOSSO)

Por sua vez, o Decreto Municipal 5.410/2024, também determina:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber.

Por sua vez, quanto à veracidade das informações apresentadas, parte-se do pressuposto de que são de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante, notadamente quanto à verificação da situação de emergência.

Neste sentido, é relevante a reprodução de Acórdão do TCU 255:

Nas contratações diretas fundadas em emergência (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimentolicitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado. Acórdão 1130/2019-Primeira Câmara Relator: BRUNO DANTAS ÁREA: Licitação TEMA: Dispensa de licitação SUBTEMA: Emergência. (GRIFO NOSSO)

Por sua vez, a jurisprudência do Egrégio TJSC também já se manifestou sobre a impossibilidade de aplicação do conceito de emergência quando tal situação decorreu da desídia do gestor público:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO POPULAR. PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL. ALEGADA ILEGALIDADE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SANITÁRIOS MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA, ANULANDO O ATO ADMINISTRATIVO. INSURGÊNCIA DA PARTE RÉ. SUSTENTADA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, DIANTE DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL. CIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS PRECÁRIAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DO TERMINAL GRANELEIRO PELO MENOS CINCO ANOS ANTES. TEMPO HÁBIL PARA REALIZAR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. DESÍDIA DO GESTOR PÚBLICO. EMERGÊNCIA FABRICADA OU FICTA. HIPÓTESE QUE NÃO JUSTIFICA A DISPENSA. EXEGESE DOS ARTS. 24, IV, E 26 DA LEI Nº 8.666/1993. DECISÕES DO STJ. CORRETA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DO CONTRATO. A emergência que justifica a dispensa de licitação deve advir de causas imprevisíveis, e não da desídia de gestores públicos. Do contrário, o interesse público seria duplamente prejudicado: pela má gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

e pela falta do procedimento licitatório, este essencial para garantir contratações impecáveis e vantajosas. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SUSPENSÃO IMEDIATA DO CONTRATO E POSTERIOR REVOGAÇÃO EM ATENDIMENTO A RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DE ÓRGÃOS DE CONTROLE. DEFESA, ENTRETANTO, DA LEGALIDADE DO ATO EM SEDE PROCESSUAL. PRETENSÃO RESISTIDA CONFIGURADA. SUCUMBÊNCIA CARACTERIZADA. VERBA DEVIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. HONORÁRIOS RECURSAIS ARBITRADOS. (TJSC, Apelação / Remessa Necessária n. 5016884-61.2020.8.24.0038, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Carlos Adilson Silva, Segunda Câmara de Direito Público, j. 07-02-2023). (GRIFOU-SE)

Diante do exposto, é necessário reconhecer que a justificativa apresentada nos presentes autos ([04 JUSTIFICATIVA FOSSAS.pdf](#)) é genérica, embora mencione a *necessidade contínua e urgente da manutenção das instalações sanitárias das unidades educacionais, a administração pública deve adotar medidas que garantam a continuidade dos serviços essenciais, evitando prejuízos à saúde pública, ao meio ambiente e ao funcionamento das atividades escolares.*

Outrossim, presume-se verossímil – e de responsabilidade do gestor público que prestou a informação – a afirmativa de que a DESENTUPIDORA PROGRESSO LTDA - 17.909.066/0001-00 foi selecionada por apresentar os melhores preços.

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação por dispensa, considerando que em análise a documentação apresentada, esta se amolda aos dispositivos legais supracitados, se coadunando com a contratação direta proposta, atendendo o disposto no inciso VIII, do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021.

Não obstante, diante da natureza dos serviços que se pretende contratar, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei n. 14.133/2021.

Ademais, a minuta do contrato, de igual forma, deverá conter as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei 14.133/2021.

Sem prejuízo, urge destacar a obrigatoriedade da divulgação e manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

Observado os requisitos de publicação, a abertura da sessão pública deverá, ainda, observar o estabelecido pelo art. 55, inciso II, “a” da Lei 14.133/2021.

Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei n. 14.133/2021.

Assim, preenchidos os requisitos normativos pertinentes à espécie, mostra-se viável juridicamente a contratação direta por dispensa, ressalvado o juízo de mérito da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

quantos aos aspectos técnicos, econômicos e financeiros bem como a exclusiva responsabilidade da Secretaria demandante quanto à veracidade das informações prestadas.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **preenchidos os pré-requisitos legais elencados**, opina esta Procuradoria pela **possibilidade jurídica** da Dispensa de Licitação (Dispensa de Licitação nº 018/2025 - Processo Administrativo nº 040/2025) para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas com esgotamento, sumidouros e caixas de gordura, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Esta medida é justificada pela necessidade contínua e urgente da manutenção das instalações sanitárias das unidades educacionais, a administração pública deve adotar medidas que garantam a continuidade dos serviços essenciais, evitando prejuízos à saúde pública, ao meio ambiente e ao funcionamento das atividades escolares.

Além disso, recomenda-se que a definição de urgência seja acompanhada de uma justificativa detalhada e documentada, que inclua análises técnicas e evidências que comprovem a necessidade da dispensa de licitação, seja realizada uma avaliação criteriosa dos riscos e prejuízos potenciais para fundamentar a decisão e seja a documentação relativa à urgência e à decisão de dispensa de licitação devidamente arquivada para fins de transparência.

Ademais, o valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, respeitados os parâmetros previstos no §1º do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/93 e Decreto Municipal n. 5.410/2024.

Vistos os autos, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Destaque-se, por fim, que os critérios e análise de conveniência e oportunidade e a definição do objeto, preço da contratação e caracterização da situação de urgência constituem avaliação técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório e do contrato porventura deste decorrente, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos envolvidos no procedimento, não cabendo a esta Assessoria Jurídica valorar as razões de escolha do contratante ou questões atinentes à conveniência e oportunidade da contratação.

É o parecer.

Mafra/SC, 21 de março de 2025.

PAULO PARDAUIL
RODRIGUES:5817
PAULO PARDAUIL

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Assinado de forma digital
por PAULO PARDAUIL
RODRIGUES:58170
Dados: 2025.03.21 11:31:32
-03'00'

Proc. Administrativo 2- 4.474/2025

De: Andressa B. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 01/04/2025 às 10:31:16

Ilmo. Sr.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK

Secretário de Administração

Vimos por meio deste solicitar a possibilidade de realizarmos **Processo de Dispensa de Licitação**, com parâmetro no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas com esgotamento, sumidouros e caixas de gordura**, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

Atenciosamente

—
Andressa Buch

Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Mafra

Anexos:

Autorizacao_para_abertura_de_dispensa_018_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ADRIANO JOSE MARCINIAK	01/04/2025 14:06:45	ICP-Brasil	ADRIANO JOSE MARCINIAK CPF 066.XXX.XXX-35
EMERSON MAAS	01/04/2025 16:19:42	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9893-7A1A-EFA3-7F61**



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ilmo. Sr.
EMERSON MAAS
MD. Prefeito Municipal

Prezado Sr.

Vimos por meio deste solicitar a possibilidade de realizarmos **Processo de Dispensa de Licitação**, com parâmetro no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas com esgotamento, sumidouros e caixas de gordura**, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

Processo Administrativo nº: 040/2025;
Modalidade: Dispensa nº 018/2025 - DISP.

Valor estimado R\$ R\$ 29.070,00 (vinte e nove mil e setenta reais).

MAFRA – SC, 1 de abril de 2025

Atenciosamente,

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

DE ACORDO EM 01/04/2025

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: ADRIANO JOSE MARCINIAK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/9893-7A1A-EFA3-7F61> e informe o código 9893-7A1A-EFA3-7F61



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9893-7A1A-EFA3-7F61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANO JOSE MARCINIAK (CPF 066.XXX.XXX-35) em 01/04/2025 14:06:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



EMERSON MAAS (CPF 007.XXX.XXX-14) em 01/04/2025 16:19:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/9893-7A1A-EFA3-7F61>

Proc. Administrativo 3- 4.474/2025

De: Andressa B. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 02/04/2025 às 11:54:19

Ilmo. Sr.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

Prezado Sr.

Venho por meio deste, solicitar a assinatura ICP- Brasil no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO0018/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2025.

Destaco que neste documento a assinatura precisa ser obrigatoriamente pelo ICP-Brasil.

Atenciosamente

—

Andressa Buch

Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Mafra

Anexos:

Aviso_de_Dispensa_n_018_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
EMERSON MAAS	08/04/2025 16:49:37	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B56B-A79E-20A7-83CE**



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025
DISPENSA Nº 018/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA / Fundo Municipal de Educação de Mafra

CONTRATADA: DESENTUPIDORA PROGRESSO LTDA **CNPJ:** 17.909.066/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas com esgotamento, sumidouros e caixas de gordura, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A licitação nº 069/2024, destinada à prestação desses serviços de limpeza, restou deserta, ou seja, não havendo empresas interessadas em participar do certame. Diante da necessidade contínua e urgente da manutenção das instalações sanitárias das unidades educacionais, a Administração Pública deve adotar medidas que garantam a continuidade dos serviços essenciais, evitando prejuízos à saúde pública, ao meio ambiente e ao funcionamento das atividades escolares. Assim, a contratação direta se apresenta como a solução mais adequada para assegurar a regularidade e eficiência na execução do serviço público. Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda - DFD e no Termo de Referência - TR.

VALOR TOTAL: R\$ 29.070,00 (vinte e nove mil e setenta reais)

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mafra /SC, 02 de abril de 2025.

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B56B-A79E-20A7-83CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMERSON MAAS (CPF 007.XXX.XXX-14) em 08/04/2025 16:49:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/B56B-A79E-20A7-83CE>

Proc. Administrativo 4- 4.474/2025

De: Andressa B. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 09/04/2025 às 12:07:04

Ilmo. Sr.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK

Secretário de Administração

Venho por meio deste solicitar assinatura pelo ICP-Brasil no termo de adjudicação do processo de dispensa nº 018/2025.

Destaco que a assinatura precisa ser obrigatoriamente pelo ICP - Brasil.

Atenciosamente

—

Andressa Buch

Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Mafra

Anexos:

Termo_de_adjudicacao_dispensa_018_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ADRIANO JOSE MARCINIAK	09/04/2025 14:18:31	ICP-Brasil	ADRIANO JOSE MARCINIAK CPF 066.XXX.XXX-35
EMERSON MAAS	09/04/2025 16:47:06	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E892-C5D1-B16A-566B**



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Com base na Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado referente a dispensa de licitação abaixo mencionada:

Dispensa nº 018/2025

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas com esgotamento, sumidouros e caixas de gordura, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

Data de Julgamento das Propostas: 9 de abril de 2025

Data da Adjudicação: 9 de abril de 2025

Fornecedores e itens declarados Adjudicados:

13761 - DESENTUPIDORA PROGRESSO LTDA (17.909.066/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	106281 - LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	M³	54	160,00	8.640,00
2	106282 - LIMPEZA DE SUMIDOURO	M³	108	160,00	17.280,00
3	106283 - LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA	Un	7	450,00	3.150,00
Total R\$ 29.070,00					

MAFRA – SC, 9 de abril de 2025

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 2 pessoas: ADRIANO JOSE MARCINIAK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/E892-C5D1-B16A-566B> e informe o código E892-C5D1-B16A-566B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E892-C5D1-B16A-566B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANO JOSE MARCINIAK (CPF 066.XXX.XXX-35) em 09/04/2025 14:18:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



EMERSON MAAS (CPF 007.XXX.XXX-14) em 09/04/2025 16:46:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/E892-C5D1-B16A-566B>

De: Andressa B. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 09/04/2025 às 12:09:19

Ilmo. Sr.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK

Secretário de Administração

Venho por meio deste solicitar assinatura pelo ICP-Brasil no termo de homologação do processo de dispensa nº 018/2025.

Destaco que a assinatura precisa ser obrigatoriamente pelo ICP - Brasil.

Atenciosamente

—

Andressa Buch

Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Mafra

Anexos:

Termo_de_homologacao_dispensa_018_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ADRIANO JOSE MARCINIAK	09/04/2025 14:18:39	ICP-Brasil	ADRIANO JOSE MARCINIAK CPF 066.XXX.XXX-35
EMERSON MAAS	09/04/2025 16:47:04	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AB7C-4D00-D8C7-A272**



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

O prefeito, Sr. Emerson Maas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, RESOLVE:

01 - HOMOLOGAR/RATIFICAR o presente processo, nestes termos:

- a) Dispensa nº 018/2025 - DISP
- b) Processo nº 040/2025
- c) Data Homologação/Ratificação: 09/04/2025
- d) Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas com esgotamento, sumidouros e caixas de gordura, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.
- e) Fornecedores e itens declarados Vencedores:

13761 - DESENTUPIDORA PROGRESSO LTDA (17.909.066/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	106281 - LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	M³	54	160,00	8.640,00
2	106282 - LIMPEZA DE SUMIDOURO	M³	108	160,00	17.280,00
3	106283 - LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA	Un	7	450,00	3.150,00
Total RS					29.070,00

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

MAFRA – SC, 9 de abril de 2025

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 2 pessoas: ADRIANO JOSE MARCINIAK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/AB7C4D00-D8C7-A272>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB7C-4D00-D8C7-A272

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANO JOSE MARCINIAK (CPF 066.XXX.XXX-35) em 09/04/2025 14:18:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



EMERSON MAAS (CPF 007.XXX.XXX-14) em 09/04/2025 16:46:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/AB7C-4D00-D8C7-A272>

Proc. Administrativo 6- 4.474/2025

De: Andressa B. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM-ADV-ADM - Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos

Data: 09/04/2025 às 13:54:06

De: Dep. de Licitação.

Para: Procuradoria Geral do Município de Mafra

Vimos por meio deste, solicitar análise e parecer acerca da minuta do contrato.

Atenciosamente

—

Andressa Buch

Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Mafra

Anexos:

Minuta_Contrato_dispensa_018_2025.pdf



MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2025
DISPENSA Nº 018/2025
PROCESSO Nº 040/2025

Validade do Contrato: XX/XX/2025

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no **CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72**, ora em diante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado **DESENTUPIDORA PROGRESSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Augusto Wunderwald, nº 1035, Progresso, São Bento do Sul — SC, CEP 89.281-000, inscrita no **CNPJ 17.909.066/0001-00**, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ FERNANDO SCHUEDA FARIAS**, inscrito no **CPF sob nº 069.XXX.XXX-80**, resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pela **Dispensa de Licitação n.º 018/2025** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de fossas sépticas, sumidouros e caixas de gordura, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos.

ITEM	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	M³	54	R\$ 160,00	R\$ 8.640,00
02	LIMPEZA DE SUMIDOURO	M³	108	R\$ 160,00	R\$ 17.280,00
03	LIMPEZA CAIXA DE GORDURA	UN	7	R\$ 450,00	R\$ 3.150,00
VALOR GLOBAL					R\$ 29.070,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2 O valor da contratação é de **R\$ 29.070,00 (vinte e nove mil e setenta reais)**, conforme proposta comercial apresentada pela empresa e demais documentos que lhe dão suporte, devidamente juntados aos autos do presente processo de dispensa de licitação, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 A Planilha de Custos e Composição de Preços;

3.1.3 A Proposta do **CONTRATADO**;



3.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

3.2.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.2.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.2.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços objeto do Termo de Referência e deste contrato deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes.

5.2 Os serviços serão realizados nas unidades escolares do Município de Mafra, sendo na região urbana e rural, conforme endereços abaixo descritos:

- CEIM GUNTHER WERNER - RUA PIONEIRO CARLOS URBANITZ, SN, VILA NOVA - CEP 89304-605;
- CEIM FAXINAL - RUA 12 DE OUTUBRO, FAXINAL - CEP 89306-825;
- CEIM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - RUA PIONEIRO ALFREDO PEREIRA, SN, VILA IVETE - CEP 89303122;
- CEIM BRENO CAUAN GARCIA - RUA PASTEUR, VILA ARGENTINA - CEP 89300-136;
- EMEB AUGUSTA VITÓRIA - BELA VISTA DO SUL - CEP 89300-000;
- EMEB AVENCAL SAO SEBASTIAO - ESTRADA GERAL, SN, AVENCAL DE CIMA - CEP 89309-899;
- EMEB BENEMERITO FELIPE CARVALHO MARTINS - SN, AREA RURAL - CEP 89309-899;

5.3 Os serviços deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.4 Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda à sexta-feira, das 08:00hs às 17:00hs.

5.5 A contratada deverá realizar a limpeza e a remoção de resíduos, incluindo lodo, detritos e demais materiais resultantes da execução dos serviços de limpeza e esgotamento de fossas, garantindo a adequada destinação dos resíduos e a manutenção da higiene nos locais atendidos.

5.6 Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

5.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no



prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.8 Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.9 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10 O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6. CLAÚSULA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

6.2 A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

6.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

6.4 A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e nos demais documentos pertinentes.

6.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133, no local da execução do objeto durante todo o período de execução dos serviços.

6.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

6.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



6.9 Fica designada o servidor Lucas da Rocha Cruz para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

6.10 Fica designada, como fiscal substituta, a servidora Daiana Neundorf Trafca para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

6.11 Fica designada, como gestora de contratos, a servidora Sandra Regina Sabatke Ribeiro, para exercerem a gestão contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

8.1 O CONTRATADO deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

8.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

8.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

8.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

8.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 A **CONTRATADA** deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

9.3 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

9.4 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da dispensa; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco)

9.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

9.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



9.7 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.8 O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo participante vencedor, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

9.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX= percentual da taxa

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado 16 de Janeiro de 2025, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5 A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

10.6 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

10.8 A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

10.9 A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

10.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.



10.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;

11.1.2 realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado **LUCAS DA ROCHA CRUZ**, que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato dispostas no art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024;

11.1.3 realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado **SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO**, que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024;

11.1.4 o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

11.1.5 caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;

11.1.6 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

11.1.7 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.8 documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

11.1.9 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

11.1.10 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;

11.1.11 comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.12 efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.1.13 explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.1.14 responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado no item 10.3.1, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.15 Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.1.16 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;



11.1.17 providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;

11.1.18 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 Constituem obrigações do CONTRATADO:

12.1.1 assinar este Contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;

12.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.1.3 atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

12.1.4 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.5 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

12.1.6 alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.

12.1.7 manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.8 apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

12.1.9 observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.1.10 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.1.11 responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

12.1.12 atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;

12.1.13 responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

12.1.14 responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.15 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.16 substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.1.17 executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

12.1.18 garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;



- 12.1.19** promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;
- 12.1.20** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 12.1.21** aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 12.1.22** promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
- 12.1.23** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 12.1.24** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 12.1.25** comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- 12.1.26** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 12.1.27** submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 12.1.28** acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 12.1.29** paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.1.30** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.31** cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 12.1.32** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 12.1.33** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.1.34** cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 12.1.35** em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.10.2 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

15.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.5 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

16.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.5.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6 O contrato ainda poderá ser extinto:

16.6.1 caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);



16.6.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

16.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 Indenizações e multas.

16.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.9 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei nº 14.133/2021).

16.10 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	127 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 32 . 2.224 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas - Ensino Fundamental 300 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 31 . 2.2354 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas - Ensino Infantil

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1 O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

18.2.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

18.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

18.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

18.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO



19.1 O CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V. "prática obstrutiva": significa:

VI - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

VII - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, XX de Fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE MAFRA
EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

DESENTUPIDORA PROGRESSO LTDA
LUIZ FERNANDO S. FARIAS
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ADRIANO JOSÉ MARCINIAKI
Secretário Municipal de
Administração

SANDRA REGINA SABATKE
RIBEIRO
Gestor de Contratos

LUCAS DA ROCHA CRUZ
Fiscal de Contratos

DAIANA NEUNDORF TRAFCA
Fiscal de Contratos Substituta

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos

PAULO PARDAUIL RODRIGUES
OAB/SC 74.303

De: Andressa B. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/04/2025 às 13:55:02

Publicação aviso - PNCP

—

Andressa Buch

Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Mafra

Anexos:

PNCP_Ato_que_autoriza_dispensa.pdf



[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 018/2025 - DISP/2025

Última atualização 03/04/2025

Local: Mafra/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE MAFRA

Unidade compradora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 03/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 22405608000139-1-000004/2025 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas com esgotamento, sumidouros e caixas de gordura, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 29.070,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	54	R\$ 160,00
2	LIMPEZA DE SUMIDOURO	108	R\$ 160,00
3	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA	7	R\$ 450,00

Exibir: 5 ▾

1-3 de 3 itens

Página: 1 ▾

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. Administrativo 7- 4.474/2025

De: Paulo R. - PMM-ADV-ADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACA - Agente de Contratação Andressa

Data: 10/04/2025 às 08:23:18

Senhor (a) Responsável,

Segue o Parecer Jurídico em anexo.

Atenciosamente,

—

Paulo PARDAUIL

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Anexos:

Parecer_129_Minuta_de_Contrato_Dispenza_Fossas_Septicas.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº. 129/2025

Processo Administrativo n. 040/2025

Dispensa de Licitação n. 018/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Análise de Minuta de Contrato – Dispensa de Licitação

1. RELATÓRIO

O Município de Mafra/SC, por meio do Departamento de Licitações, direcionou a esta Procuradoria o **Proc. Administrativo 4.474/2025 – 1Doc**, no qual postula a análise e parecer jurídico, nos termos do art. 118 da Lei Federal n. 14.133/21, quanto à regularidade da **minuta de contrato** a ser celebrado com a empresa DESENTUPIDORA PROGRESSO LTDA (CNPJ nº 17.909.066/0001-00), que tem por objeto *“a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de fossas sépticas, sumidouros e caixas de gordura, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (...)”*.

Oportuno esclarecer que o exame por este órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, §3º da Lei 14.133/21, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A análise da solicitação se dará em observância a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como a legislação, doutrina e jurisprudência que se fizer pertinente, além da análise documental do processo licitatório (fase interna), promovido pelo Município.

Em linhas gerais, a minuta proposta atende ao determinado no art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação quando houver situação de emergência ou calamidade.

No caso em questão, a caracterização da emergencialidade é de exclusiva responsabilidade da Secretaria solicitante estando dentro da margem de discricionariedade da autoridade pública.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, é possível aferir que os autos se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Por sua vez, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato, novamente, contém as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei 14.133/2021.

Ainda, após a celebração da avença, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei n. 14.133/2021.

Assim, preenchidos os requisitos normativos pertinentes à espécie, mostra-se juridicamente regular a minuta de contrato em apreço, ressalvado o juízo de mérito da Administração quantos aos aspectos técnicos, econômicos e financeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **preenchidos os pré-requisitos legais elencados**, opina esta Procuradoria pela **regularidade jurídica** da minuta de contrato a ser celebrado por dispensa de licitação com a empresa DESENTUPIDORA PROGRESSO LTDA (CNPJ sob nº 17.909.066/0001-00), ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria, ficando a critério da Secretaria responsável, a partir de critérios de conveniência e oportunidade, a realização e deferimento do presente certame.

Vistos os autos, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Destaque-se, por fim, que os critérios e análise de conveniência e oportunidade e a definição do objeto e preço da contratação constituem avaliação técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório e do contrato porventura deste decorrente, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos envolvidos no procedimento, não cabendo a esta Assessoria Jurídica valorar as razões de escolha do contratante ou questões atinentes à conveniência e oportunidade da contratação.

É o parecer.

Mafra/SC, 10 de abril de 2025.

PAULO PARDAUIL
RODRIGUES:5817
0

Assinado de forma digital
por PAULO PARDAUIL
RODRIGUES:58170
Dados: 2025.04.10
08:20:51 -03'00'

PAULO PARDAUIL
Procurador de Licitações e Atos Administrativos

Proc. Administrativo 8- 4.474/2025

De: Andressa B. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC - Divisão de Contratos

Data: 10/04/2025 às 09:05:18

Bom dia!

Encaminho processo para emissão do contrato referente a [Proc. Administrativo 4.077/2025 - Requisição de compra - Fossas](#)

Atenciosamente

—

Andressa Buch

Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Mafra

De: Andressa B. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/04/2025 às 16:01:19

Publicação aviso - DOM

—

Andressa Buch

Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Mafra

Anexos:

DOM_Aviso_dispensa_018_2025.pdf

DOM/SC Prefeitura municipal de Mafra

Data de Cadastro: 09/04/2025 **Extrato do Ato Nº:** 7135514 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 10/04/2025 **Edição Nº:** [4809](#)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 018/2025 - Processo administrativo nº 040/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / Fundo Municipal de Educação de Mafra

Contratada: DESENTUPIDORA PROGRESSO LTDA **CNPJ:** 17.909.066/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas com esgotamento, sumidouros e caixas de gordura, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

Fundamento legal: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa: A licitação nº 069/2024, destinada à prestação desses serviços de limpeza, restou deserta, ou seja, não havendo empresas interessadas em participar do certame. Diante da necessidade contínua e urgente da manutenção das instalações sanitárias das unidades educacionais, a Administração Pública deve adotar medidas que garantam a continuidade dos serviços essenciais, evitando prejuízos à saúde pública, ao meio ambiente e ao funcionamento das atividades escolares. Assim, a contratação direta se apresenta como a solução mais adequada para assegurar a regularidade e eficiência na execução do serviço público. Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda - DFD e no Termo de Referência - TR.

Valor total: R\$ 29.070,00 (vinte e nove mil e setenta reais)

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mafra /SC, 09 de abril de 2025.

EMERSON MAAS

PREFEITO MUNICIPAL



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 7135514, não substituindo o

Provedor da plataforma



Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Suporte técnico Ciga

48 98406-1060 - dom@consorciociga.gov.br

Endereço

R. General Liberato Bittencourt, 1885 — Sala 102 CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

Apoio



Diário Oficial

Apresentação

Dúvidas Frequentes

LAI e LGPD

© 2025 - Todos os direitos reservados



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 7135514, não substituindo o

De: Lucas G. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/04/2025 às 15:35:05

Prezados, segue toda a documentação de habilitação da contratada.

At.te

—

Lucas Alexsandro Garcia

Agente Administrativo

Compras e Licitações

Anexos:

Alvara_2025.pdf

Atestado_Capacidade_Tecnica.pdf

CertidaodeRegistrodeEmpresa_jq6R_2.pdf

CertidaodeRegistrodeProfissional_52500162859_cfte_2.pdf

Declarac_a_o_SAMAE.pdf

LAO_4884_2023_5.pdf

LAO_n_4918_2022_4.pdf

Licenc_a_SAMAE.pdf



ALVARÁ SANITÁRIO

Nº

209

ANO

2025

PARA

- ☒ ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
☐ HABITAÇÃO (HABITE-SE)
☐ ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

DESENTUPIDORA PROGRESSO LTDA

CNPJ OU CPF Nº

17.909.066/0001-00

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

DESENTUPIDORA PROGRESSO

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

RUA AUGUSTO WUNDERWALD

Nº

1035

CEP

89.281-000

BAIRRO

PROGRESSO

MUNICÍPIO

SÃO BENTO DO SUL

FONE

3634-0756

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL

LUIZ FERNANDO SCHUEDA FARIAS

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

AÇÃO	CNAE	DESCRIÇÃO		
MAH1434	3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes		
RESPONSÁVEL TÉCNICO		CPF	NÚMERO DO CONSELHO	SIGLA CC / ESTADO
KETHELY GROSSL		050.518.839-23	100133-5	CREA / SC

O ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO (A) A FUNCIONAR SER HABITADA CONFORME A LEI 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983, LEI MUNICIPAL 142 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993 E SEUS REGULAMENTOS. LEI COMPLEMENTAR 12/2023 (Fica incluído o Anexo III na Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1997)

PRAZO VALIDADE

25/02/2026

LOCAL E DATA

SÃO BENTO DO SUL, 01/04/2025

CONCEDIDO POR

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

AUTORIDADE DE SAÚDE

SILVANA MARIA BIANCO BAUER



Assinado digitalmente por: **SILVANA MARIA BIANCO BAUER**

01/04/2025 16:00:03

FISCAL



Assinado digitalmente por: **RICARDO SMAGA**

01/04/2025 12:10:33

OBSERVAÇÃO

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



Campo Alegre, 11 de Novembro de 2024

A quem interessar possa,

Atestado de Comprovação de Capacitação Técnica

A presente declaração tem como objetivo confirmar a capacitação técnica da empresa Desentupidora Progresso Ltda. para a execução de serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica e esgoto, desentupimento e limpeza de caixa de gordura, e serviço de limpeza e desobstrução de redes de esgoto, conforme as normas e regulamentações vigentes no Brasil.

1. Capacitação Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa DESENTUPIDORA PROGRESSO LTDA., realizou os serviços mencionados acima em nossas instalações, comprovando capacidade técnica para a realização dos mesmos.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Fhrran Olineker V. Silva
Téc Segurança do Trabalho
Reg. MTE/SC 0035156

Fhrran Olineker
Responsável – Segurança, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente
Indústria de Móveis 3 Irmãos Sociedade Anônima
CNPJ 82.767.641/0001-00
Rua Victor Stachon, 637, Fragosos
Campo Alegre – SC – Brasil
CEP: 89294-000



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Desentupidora Progresso Ltda
Número de registro: 145061-9
Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 21/10/2016
CNPJ: 17.909.066/0001-00

Endereço de contrato:

Rua Augusto Wunderwald 1035, -
CEP: 89281-000
Telefone: (47) 3634-0756

Cidade: São Bento do Sul

Bairro: Progresso
Estado: SC

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 0

Data da certificação: Não consta

Capital social atual: R\$20.000,00 - (vinte mil reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Locação de sanitários químicos (7739-0/03); esvaziamento e limpeza de tanques de infiltração, fossas sépticas, sumidouros e poços de esgoto (3702-9/00); hidrojateamento de máquinas, dutos, construções (8129-0/00); coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos ou cacambas (3811-4/00); coleta de efluentes e derivados de petróleo (3812-2/00); transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02).

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 100133-5

RNP: 2508448699

Nome: Kethely Grossi

Pedido para anotação: 20/10/2016

Data de validade: Indeterminada

Título: Título

Engenheira Ambiental

Atribuições do profissional:

Artigo 2 da resolução 447/2000, do Crea.

Vínculo técnico aprovado em: 21/10/2016

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 28/02/2024 09:50:16, válida até 31/03/2025.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site

<https://www.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: f9fea9b0-3abd-43c5-9b7e-d1696dd15e8f

110/123



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: KTHELY GROSSL

CPF: 050.518.839-23

Registro no CREA-SC: 100133-5

Registro nacional: 2508448699

Data do Registro: 27/04/2010

2. Formações

Data: 12/03/2010

Título: Engenheira Ambiental

Instituição de ensino: Universidade Estadual do Centro Oeste

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

Artigo 2 da resolução 447/2000, do confea.

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 04/02/2025 08:33:53 válida até 31/03/2026.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi. Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site

1Doc: Prod: Administrativo - 04/02/2025 - 08:33:53 - Autenticidade de Registro de Profissional - 0500062859_cfte_2.pdf (1/1)

Token: ddaecc8e-e35a-41bd-a43e-372992641ef8

111/123

DECLARAÇÃO

O SMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul/SC declara para os devidos fins que a empresa **Desentupidora Progresso CNPJ: 17.909.066/0001-00**, localizada na Rua Augusto Wunderwaldt nº 1035, bairro Progresso, município de São Bento do Sul/SC, que:

- A empresa Limpeza de Fossas Progresso, possui autorização para fazer descarga de efluente proveniente de esgoto doméstico na ETE 01 – Estação de Tratamento Brasília, rua João Wenceslau Pscheidt, Bairro Brasília, duas vezes por semana. Estes efluentes deverão ser oriundos somente do tratamento individual e doméstico de esgoto sanitário.

É vedada a empresa descarte de qualquer outro tipo de efluentes, sejam industriais ou comerciais.

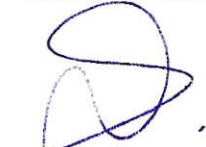
- A empresa Limpeza de Fossas Progresso paga um determinado valor por metro cúbico de efluente descarregado, sendo que até o momento não existe pendência de valores em atraso.

- A empresa Limpeza de Fossas Progresso, realiza a limpeza das caixas de passagem do SMAE, no interior da ETE Brasília, pois as mesmas fazem parte do sistema de recebimento de efluentes dos caminhões limpa fossa. Ao realizar este serviço, a empresa faz a limpeza do caminhão limpa fossa, sendo todo conteúdo do interior do tanque do caminhão encaminhado para tratamento dentro da ETE 01.

São Bento do Sul/SC, 02 de outubro de 2024.



Osvalcir Peters
Diretor Presidente



Amanda Stiz de Carvalho
Engenheira Sanitarista



Antônio Francisco Zanon
Diretor de Operações Técnicas



Abel Moro
Coordenador das ETE's

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 4882/2023

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/30626/CMF e parecer técnico nº 4744/2023, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	DESENTUPIDORA PROGRESSO LTDA - ME		
ENDEREÇO:	AUGUSTO WUNDERWALD, 1035, PROGRESSO,		
CEP:	89281-000	MUNICÍPIO:	SÃO BENTO DO SUL ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	17.909.066/0001-00		

Para Atividade de

ATIVIDADE:	53.20.20 - SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE EFLUENTES		
EMPREENHIMENTO:	DESENTUPIDORA PROGRESSO LTDA - ME		

Localizada em

ENDEREÇO:	RUA AUGUSTO WUNDERWALD, 1035, PROGRESSO,		
CEP:	89281-000	MUNICÍPIO:	SÃO BENTO DO SUL ESTADO: SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 663583.13 - UTM Y 7096266.20		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data 17/11/2023



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 654664

CÓDIGO: 279006



Condições de validade

Descrição do empreendimento

Trata-se da Licença Ambiental de Operação - LAO para a atividade 53.20.20 - Serviço de Coleta e Transporte Rodoviário de Efluentes, Porte P e Potencial Poluidor M, conforme Resolução CONSEMA nº 98/2017.

Veículo licenciado - 1 placa:

- Veículo Ford/Cargo 2429 BL
- Placa AYD-8E36
- Chassi 9BFYEAL8DBL42362
- Volume de tancagem: 17,30 m³

Sensor Remoto do Veículo:

- Equipamento MXT-140A Serial: 8193936
- Interligado com o sensor de NIPLE-N3 Serial: 0439AE9A777481
- Escotilha-S3 Serial: 2158
- Empresa responsável pelo rastreamento: Three Pixels Sistemas.

Destinação e Tratamento dos Efluentes coletados nos tanques sépticos: SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul/SC, detentora da Licença de Operação nº 2036/2020, emitida pela Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, válida até 13/07/2024.

Aspectos florestais

Não aplicável por se tratar de atividade de Coleta e Transporte Rodoviário de Efluentes.

Controles ambientais

- Plano de Ação Emergencial;
- Treinamento dos condutores;
- Utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC);
- Realizar a limpeza e desinfecção periódica do veículo tanque;
- Manter o veículo em bom estado de conservação, com manutenções preventivas periódicas, todos seus itens de segurança em perfeito funcionamento e com os kits de proteção individual e coletiva prontos para operação, estando de acordo com o produto transportado;
- Manter empresa especializada e responsável pelo atendimento à emergência;
- Contrato de prestação de serviço de tratamento dos efluentes sanitários com empresa devidamente licenciada por órgão ambiental competente;
- Contrato de prestação de serviço de limpeza de equipamentos e veículo tanque com empresa devidamente licenciada por órgão ambiental competente.

Programas ambientais

- **Programa de Limpeza do Veículo Tanque:** Apresentar relatórios quadrimestrais das atividades de limpeza do veículo tanque. O relatório deve informar: local da limpeza, tipo de limpeza, materiais utilizados e destinação dos resíduos descartados;
- **Programa de Rastreamento de atividades:** Manter registro dos locais de coleta e do local de descarga dos efluentes, contendo data, hora, quantidade de material, volume e registros de rastreamento GPS;
- **Plano de Ação Emergencial:** Manter atualizado e revisado o Plano de Ação Emergencial. Realizar o treinamento dos motoristas conforme o PAE.

Medidas compensatórias

Não aplicável por se tratar de atividade de Coleta e Transporte Rodoviário de Efluentes.

Condições específicas

APRESENTAR EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA LICENÇA:

- Relatório fotográfico comprovando a instalação nos veículos de identificação com nome da empresa, telefone, número da licença ambiental concedida, telefone do IMA para contato e denúncias de irregularidades (08006441523) e instalação nas laterais, dianteira e traseira do veículo, de adesivo com código de barras bidimensional - QR code - da Licença Ambiental de Operação, conforme modelo fornecido pelo IMA.
- Correção dos dados de identificação do veículo no PAE.

DECLARAR SEMESTRALMENTE AO SISTEMA MTR:

- Os geradores, **transportadores** e destinadores devem enviar pelo Sistema MTR do IMA, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos - DMR. A validade da Licença Ambiental de Operação é condicionada à apresentação ao IMA da DMR semestral, que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma: **a) Primeiro semestre do ano** - até dia 30 de setembro do mesmo ano; **b) Segundo semestre do ano** - até dia 31 de março do ano seguinte

ENCAMINHAR ANUALMENTE AO IMA, ATÉ O DÉCIMO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE CADA ANO:

- Relatório do Programa de Limpeza do Veículo Tanque, contendo: Relatórios quadrimestrais das atividades de limpeza e desinfecção do veículo tanque. O relatório deve informar: local da limpeza, tipo de limpeza, materiais utilizados e destinação dos resíduos descartados.
- **Relatório do Programa de Rastreamento de Atividades**, contendo: registro do local de coleta e do local de descarga dos efluentes de tanques sépticos com data, hora e quantidade de material e volume, assim como registros do GPS.

GERAL

- Realizar periodicamente a limpeza e desinfecção do veículo tanque;
- A ampliação/inclusão ou substituição de veículos da frota deve ser objeto de novo pedido de licenciamento ambiental de operação; O condutor do veículo licenciado deve portar os seguintes documentos: a) Carteira Nacional de Habilitação; b) Certificado de Licenciamento e Registro de Veículo; c) cópia do CNPJ da empresa; d) cópia do Alvará Sanitário de Funcionamento da empresa; e) cópia da Licença Ambiental de Operação da empresa; f) cópia do contrato de prestação de serviço de tratamento dos efluentes coletados nos tanques sépticos; g) cópia da Licença Ambiental de Operação atualizada da empresa contratada para prestação do serviço de tratamento dos efluentes coletados; h) manifesto de coleta e transporte de efluentes de tanques sépticos; i) kit de Equipamento de Proteção Individual - EPI; j) ficha de registro de ocorrência de emergências.
- O veículo deve possuir identificação com nome da empresa, telefone, número da licença ambiental concedida e telefone do IMA para contato e denúncias de irregularidades (08006441523).
- Implantar os Planos e Programas ambientais descritos nesta licença no item "Programas Ambientais".
- Todas as informações referentes à geração, armazenamento temporário, movimentação ou destinação final de resíduos e rejeitos devem ser enviadas exclusivamente através do sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR, para que possam ser gerenciadas pelo próprio sistema, conforme estabelecido em Leis e Portarias, ressalvadas as exceções previstas na Portaria IMA nº 21/2019;
- A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deve ser comunicada imediatamente ao IMA/SC, pelos responsáveis pelo estabelecimento que deverão adotar as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente. Devendo ser apresentado ao IMA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, relatório detalhado, com fotos da ocorrência e descrição dos danos ambientais causados, além das medidas de controle e de remediações adotadas;
- Nos casos de encerramento das atividades, os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental deverão comunicar ao órgão ambiental licenciador, com antecedência de 90 (noventa) dias

(Resolução CONSEMA nº 98/2017, art. 35º), apresentando o Plano de Encerramento;

- A empresa deverá respeitar toda a legislação e normas ambientais vigentes. O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes às sanções penais previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08; 25;
- As áreas de armazenamento de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos, devem ser dotadas de dispositivos previstos e compatíveis com as normas de segurança e prevenção de acidentes (Lei nº. 14.675/09, art.219);
- Os Efluentes não poderão ser lançados em cursos d'água ou galerias de águas pluviais;

É VEDADO

- É **vedado** depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria, que causem degradação da qualidade ambiental (art. 243 da Lei Estadual 14.675/2009);
- É **vedado** o lançamento, direto ou indireto, em corpos de água, de qualquer resíduo (art. 221 da Lei Estadual 14.675/2009);
- É **vedado** o serviço de limpeza dos veículos tanques pela própria empresa.

Documentos em anexo

Não constam documentos anexos.

Observações

- Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 4918/2022

O **Instituto do Meio Ambiente - IMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/19588/CMF e **parecer técnico nº 5275/2022**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	DESENTUPIDORA PROGRESSO LTDA - ME		
ENDEREÇO:	AUGUSTO WUNDERWALD, 1035, PROGRESSO		
CEP:	89281-000	MUNICÍPIO:	SÃO BENTO DO SUL ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	17.909.066/0001-00		

Para Atividade de

ATIVIDADE:	53.20.20 - SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE EFLUENTES		
EMPREENHIMENTO:	DESENTUPIDORA PROGRESSO LTDA - ME		

Localizada em

ENDEREÇO:	AUGUSTO WUNDERWALD, 1035, PROGRESSO		
CEP:	89281-000	MUNICÍPIO:	SÃO BENTO DO SUL ESTADO: SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 663524.1764261953 - UTM Y 7096240.278408136		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 598925

CÓDIGO: 265039



Veículo licenciado placa: AWE4B55; Marca e modelo: M. Benz / Atego 1719; Ano de Fabricação/Modelo: 2012; Cidade de emplacamento: São Bento do Sul/SC; N° Registrador GPS: MXT 140A Serial: 8079961, interligado com o sensor de NIPLE-N3 Serial: 04AC168A314D80 e com o sensor de ESCOTILHA-S3 Serial: 2050.

O esgoto sanitário coletado será destinado ao sistema de tratamento de efluentes do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, ETE Brasília, em São Bento do Sul, localizada nas Coordenadas Planas UTM X 663823.30624851 - Y 7097507.53899021, a qual encontra-se devidamente licenciada pelo Município de São Bento do Sul - Consórcio Quiriri, conforme o processo específico de licenciamento ambiental SAN/5333, LAO 2036/2020.

A SAMAE também emitiu declaração afirmando que a Desentupidora Progresso Ltda - Me realiza a limpeza de caixas de passagem, no interior da ETE Brasília, pois faz parte dos equipamentos de recebimento de efluentes de caminhões limpa-fossa. Quando realiza tal procedimento, a mesma realiza limpeza do tanque do caminhão, sendo todo o conteúdo do interior do veículo encaminhado para tratamento dentro da própria unidade.

2. Aspectos florestais

Não aplicável, visto que se trata da Licença de um veículo.

3. Contrôles environnementaux

- 3.1. Limpeza e desinfecção dos veículos periodicamente;
- 3.2. Veículos mantidos em bom estado de conservação, com manutenções preventivas periódicas, todos seus itens de segurança em perfeito funcionamento e com os kits de proteção individual e coletiva prontos para operação, estando de acordo com o produto transportado;
- 3.3. Plano de Ação Emergencial, constante no processo de licenciamento;
- 3.4. O local de destino do esgoto sanitário coletado deverá ser na estação de tratamento de esgoto sanitário do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAME, ETE Brasília, na Avenida dos Imigrantes, s/n, em São Bento do Sul.
- 3.5. O transporte de efluentes sanitários domésticos e industriais fica obrigado a enviar ao IMA, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR. A validade da Licença Ambiental de Operação é condicionada à apresentação ao IMA da DMR semestral, que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma:
 - Primeiro semestre do ano - até dia 30 de setembro do mesmo ano;
 - Segundo semestre do ano - até dia 31 de março do ano seguinte.

- 3.6. Treinamento dos condutores;
- 3.7. Checklist de veículos antes de cada viagem;
- 3.8. Conhecimento dos produtos e de utilização de EPIs e EPCs e tomada de decisões em situações acidentais ou incidentais por parte dos condutores;
- 3.9. Certificado de Inspeção Veicular/CIV vigente;
- 3.10. Fica resguardada ao empreendedor autonomia para atuação preventiva e imediata em casos de acidentes ou em situações emergenciais e imprevisíveis de risco iminente, mediante comunicação às autoridades competentes, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da atuação do empreendedor (Resolução CONSEMA nº 98/2017, Art. 40º).

4. Programas ambientais

Plano de Ação Emergencial - PAE

5. Medidas compensatórias

Compensação pelo uso de APP: Não aplicável.

Compensação pelo Corte da Mata Atlântica: Não aplicável.

Compensação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC): Não aplicável.

6. Condições específicas

6.1. Coleta e transporte rodoviário de efluentes de tanques sépticos sem tratamento, na condição a granel.

6.2. O Plano de Ação Emergencial deve ser elaborado para responder de forma rápida e eficaz ocorrências emergenciais, assim como uniformizar e definir as ações a serem tomadas durante e após a adversidade de modo a minimizar as consequências dos acidentes; proteger a integridade física da população envolvida e proteger o meio ambiente. Deve, ainda manter-se atualizado quanto aos responsáveis pelas ações a serem adotadas.

6.3. A ampliação/inclusão ou substituição de veículos da frota deve ser objeto de licenciamento ambiental.

6.4. A exclusão de veículos da frota deve ser comunicada ao IMA para que seja emitida a Declaração de Atualização de Frota - Exclusão.

6.5. O licenciamento do serviço de coleta e transporte de efluentes não autoriza a realização do serviço de limpeza dos veículos tanques autovácuo e/ou conjugado (autovácuo e hidrojado) pela própria empresa.

6.6. O condutor do veículo licenciado deve portar os seguintes documentos: a) Carteira Nacional de Habilitação; b) Certificado de Licenciamento e Registro de Veículo; c) cópia do CNPJ da empresa; d) cópia do Alvará Sanitário de Funcionamento da empresa; e) cópia da Licença Ambiental de Operação da empresa; f) cópia do contrato de prestação de serviço de tratamento dos efluentes coletados nos tanques sépticos; g) cópia da Licença Ambiental de Operação atualizada da empresa contratada para prestação do serviço de tratamento dos efluentes coletados; h) manifesto de coleta e transporte de efluentes de tanques sépticos; i) kit de Equipamento de Proteção Individual - EPI; j) ficha de registro de ocorrência de emergências.

6.7. O veículo coletor e transportador de efluentes deverá manter ativo o dispositivo de geoposicionamento (GPS) atendendo a Portaria IMA nº 67/2020. O veículo deverá enviar os dados para rastreamento.ima.sc.gov.br, sob pena de perda de validade desta Licença Ambiental de Operação.

6.8. A validade da Licença Ambiental de Operação é condicionada à apresentação ao IMA dos relatórios trimestrais das atividades de limpeza dos veículos tanques autovácuo e/ou conjugado (autovácuo e hidrojado). O relatório deve informar: local da limpeza, tipo de limpeza, materiais utilizados e destinação dos resíduos descartados.

6.9. A validade da Licença Ambiental de Operação é condicionada à apresentação ao IMA, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento da LAO, da Licença Sanitária.

6.10. A validade da Licença Ambiental de Operação é condicionada à apresentação ao IMA, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento da LAO, de Relatório fotográfico comprovando a instalação nos veículos de identificação com nome da empresa, telefone, número da licença ambiental concedida, telefone do IMA para contato e denúncias de irregularidades (0800-644-1523) e instalação nas laterais, dianteira e traseira do veículo, de adesivo com código de barras bidimensional - QR code da Licença Ambiental de Operação, conforme modelo fornecido pelo IMA.

6.11. Atender a Portaria IMA nº 21/2019. Efetuando a emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, se aplicado, através de sistema próprio MTR/IMA. Apresentar semestralmente ao IMA a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, conforme item 5.6 da Instrução Normativa - IN 50 do IMA.

6.12. Toda documentação que venha a ser protocolada no IMA referente ao processo DIV/19588/CMF, deverá ser feita em formato digital e juntado ao referido processo.

Documentos em anexo

Não apresenta.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

R. Jorge Lacerda, nº 75, Centro SÃO BENTO DO SUL

CEP: 89290000 - Tel: (47) 3279-7361

Renovação de Licença Ambiental de Operação 3855/2024



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/73764/37508>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, com base no processo de licenciamento ambiental SAN/5333 e parecer técnico nº 31442/2024, concede a presente Renovação de Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

CPF/CNPJ: 86050978000183

Endereço: Rua Marechal Floriano, nº 214 - SAMAE, Centro

CEP: 89280343

Município: SÃO BENTO DO SUL

Estado: SC

Empreendimento

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ETE BRASÍLIA - 86050978000183

Atividade Licenciável: 34.31.11 - SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS

Endereço: AVENIDA DOS IMIGRANTES, S/N, nº - SAMAE, BRASILIA

CEP 89280343

Município: SÃO BENTO DO SUL

Estado: SC

Coordenadas UTM X 663823.30624851, Y 7097507.53899021

Da operação

REN LAO - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ETE BRASÍLIA - 86050978000183

Descrição do Empreendimento

Estação de Tratamento de Esgoto- ETE localizada no Bairro Brasília, Avenida dos Imigrantes, Município de São Bento do Sul. Tendo sua vazão média ao final do plano de 29,00 l/s, enquadrado como pequeno porte, conforme Resolução Consema, código 34.31.11 - Sistemas de coleta e tratamento de esgotos sanitários. O sistema de tratamento é basicamente o mesmo desde a sua concepção, sendo o recebimento do efluente bruto com o pré-tratamento físico através de gradeamento e recolhimento manual dos sólidos dispersos, tratamento primário(reator anaeróbio), tratamento secundário(reator aeróbio/lodo ativado), leito de secagem e prensa desaguadora do lodo da ETE. Destinação final do lodo da ETE para aterro industrial licenciado, sendo passível também o encaminhamento para aterro sanitário.

Aspectos Florestais

Região de Floresta Ombrófila Mista.

Controles ambientais

- resíduos sólidos domésticos encaminhados à coleta pública e recicláveis encaminhados para coleta seletiva;
- sistema de drenagem e captação de águas pluviais junto aos leitos de secagem;

- pré-tratamento do efluente bruto composto por gradeamento para contenção de sólidos dispersos, conduzidos manualmente para caixa de areia;
- tratamento primário composto por reator anaeróbio, processo no qual acontece a degradação biológica natural pela ação de microorganismos anaeróbios;
- tratamento secundário através de sistema de lodo ativado convencional, composto por tanque de aeração e decantadores;
- tratamento de lodo através de leitos de secagem e prensa desaguadora, o efluente remanescente da prensa retorna ao sistema e lodo segue para aterro industrial;
- queimador de gases no reator anaeróbio de leito fluidizado;
- contrato com empresa especializada para recolhimento e destinação final adequada de resíduos e lodo excedente;
- sistema preventivo de combate a incêndio, com simbologia de advertência usual;
- SPDA: Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas;

Programas ambientais

- Programa de monitoramento da qualidade do efluente tratado;
- Programa de monitoramento da qualidade do corpo receptor (montante/jusante) e águas subterrâneas;

Medidas compensatórias

Não se aplica.

Condições específicas

I. CONDICIONANTES:

O SAMAE deverá apresentar em **120 dias** a comprovação da implantação dos poços de monitoramento através de relatório técnico de execução acompanhado dos perfis geológicos e respectiva ART do responsável técnico;

II. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

O SAMAE deverá apresentar anualmente ou sempre que for solicitado:

- Relatório do programa de monitoramento da qualidade dos efluentes tratados e do corpo receptor (montante/jusante), com Parecer Técnico conclusivo;
- Relatório de acompanhamento da qualidade das águas subterrâneas, contendo: Laudo laboratorial sobre a qualidade das águas subterrâneas, contemplando os poços de monitoramento;
- Relatório de Destinação Final de Resíduos, com respectivos MTR's (Manifesto de Transporte de Resíduos);
- Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Ambiental de Operação, acompanhado de relatório fotográfico, e de declaração de que não houve ampliação ou modificação do empreendimento;
- Parecer Técnico conclusivo sobre os resultados das análises e laudos técnicos, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART;
- Contrato vigente com as empresas especializadas habilitadas para recolhimento, transporte e destinação final de resíduos contaminantes;
- Atestado de vistoria vigente do Corpo de Bombeiros;

III) É obrigatório a emissão de Manifestos de Transporte de Resíduos e Rejeitos - MTR. Toda a coleta e transporte de produtos, resíduos e efluentes deverão ser efetuados por empresas credenciadas e licenciadas seguindo as normas técnicas e padrões para as respectivas atividades;

IV) O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa, seus representantes legais e assessoria técnica às sanções penais previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08, sem prejuízo a reparação dos danos;

V) O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI/CIQ poderá a qualquer momento SUSPENDER esta Licença Ambiental de Operação/LAO caso constate quaisquer alterações/omissões nas especificações apresentadas ou desconformidades de operação, sem prejuízo a responsabilização administrativa e criminal dos responsáveis legais pela consultoria técnica ambiental e pelo empreendimento;

VI) Qualquer alteração nos equipamentos, sistemas de controle ambiental, alteração da atividade e/ou ampliação, alteração de responsável técnico, deverá ser previamente comunicado ao Consórcio Intermunicipal Quiriri/CIQ com vistas à anuência das alterações;

VII) Esta Licença não substitui Alvarás de qualquer outra natureza;

VIII) O órgão ambiental a qualquer momento poderá solicitar o monitoramento ambiental dos níveis de pressão sonora oriundos do empreendimento caso entender necessário para a correta manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado, através de apresentação de Laudo de Avaliação de Ruídos externos conforme Resolução CONAMA 01/90 e ABNT NBR 10.151/2019, acompanhando da respectiva ART do profissional técnico habilitado responsável;

IX) Em conformidade com o parágrafo 4º, do artigo 18, da Resolução CONAMA nº. 237/97, a renovação desta Licença Ambiental de Operação/LAO, deverá ser requerida com uma antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

Documentos em Anexo

ART 9277785-0, Eng. AMANDA STIZ DE CARVALHO, CREA 113592-8-SC; ART 9160385-0, ENG. Maycon Otavio Skibinski, CREA 202170-7-SC;

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

SÃO BENTO DO SUL, 22 de maio de 2024	PAULO ZWIEFKA Autoridade Ambiental Municipal
--------------------------------------	---